



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023026741/2023
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**

EDITAL

1 - PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, situada na praça Nirson Carneiro Lobo nº 34 – Centro - Luziânia-GO, inscrita sob o CGC/CNPJ nº 25.053.869/0001-25, através de sua Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída pela Portaria nº 5.422 de 16 de junho de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que de conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94 e modificações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo “GASOLINA COMUM” a ser utilizada em veículos da frota do Poder Legislativo Municipal, nos termos constantes neste edital e seus anexos.

Disponibilidade: **01/09 a 18/09/2023**

Hora: **09:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00 h.**

Local: Sala de Licitações da Câmara Municipal de Luziânia - GO – Localizada na Praça Nirson Carneiro Lobo nº 34 – Centro – Luziânia - GO.

Esta licitação será realizada de conformidade com art. 3º da Lei nº 8.666/93, bem como as condições impostas pelo art. 23 da referida Lei.

Encarregar-se-á de promover e ultimar a presente Tomada de Preços a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 5.422/2023.

2 - LOCAL E DATA

2.1 - A licitação realizar-se-á no dia **18 de Setembro de 2023, às 09:00 h.**, no endereço acima descrito, perante a Comissão de Licitação.

2.2 – Os Anexos do Edital estarão disponíveis para retirada junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação, das 09h00min às 11h00min e das 15h00min as 17h00min e/ou pelo site www.luziânia.go.leg.br;

3 - OBJETO

3.1 - O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa para fornecimento de combustível, tipo “GASOLINA COMUM” a ser utilizada em veículos da frota de veículos do Poder Legislativo Municipal.

3.2 – O fornecimento se dará de forma parcelada, via requisição de abastecimento fornecida pela Câmara Municipal;

3.3 - Os fornecimento deverão ser executadas com rigorosa observância às especificações e normas de execução pertinentes, as quais integram o planejamento técnico já devidamente aprovado pela autoridade e se constituem em parte integrante do presente Edital;



Fone: (61) 3622-1880



www.luziânia.go.leg.br



Praça Nirson Carneiro Lobo, 34
Centro, Luziânia-GO CEP 72800-060



4 - CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

4.1 – No fornecimento do objeto do presente Edital, deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes nos órgãos estaduais ou federais e conformidade com ANP, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes ao objeto da licitação.

5 – DO VALOR ESTIMADO E DAS FONTES DOS RECURSOS

5.1 - O valor estimado para as contratações dos serviços e de **R\$ 186.595,20 (cento oitenta e seis mil, quinhentos noventa e cinco reais e vinte centavos)**, que serão pagos com recursos do Poder Legislativo;

5.2 - As despesas decorrentes dos serviços a serem contratados correrão à conta das rubricas:

5.2.1 – Dotação Unidade 1- Poder Legislativo, 0101 Câmara Municipal, 2401 Manutenção das Atividades Legislativa 339030, 20230011 Material de Consumo.

6 - SUPORTE LEGAL

6.1 - A presente licitação reger-se-á pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

7 – DA MODALIDADE E DO TIPO DA LICITAÇÃO

7.1 - A presente licitação obedecerá a Modalidade de Tomada de Preços do tipo de "**maior percentual de desconto sobre a tabela ANP**", conforme o artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

8 - PRAZOS

8.1 - Para Assinar o Contrato;

8.1.1 - O Licitante vencedor deverá comparecer para assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela CÂMARA.

8.2 – Prorrogação;

8.2.1 - O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

8.2.3 - O recebimento dos produtos, se dará através de expedição de ordem de abastecimento em posto de combustível da rede contratada;

9 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1 - A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicados no item 2 deste edital, da Documentação e das Propostas de Preços, endereçadas ao Presidente da Comissão de Licitação.





9.2 - Poderão participar da presente licitação toda e qualquer empresa brasileira que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos.

9.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no § 3º do art. 41, da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

9.4 - Não poderá participar da licitação:

- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- empresa cujo diretor, responsável técnico ou sócio figure como funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na CÂMARA MUNICIPAL.
- pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outro licitante.
- grupos de empresas e consórcios

9.5 - Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 47 da Lei n.º 12.462/11); Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Municipal de Luziânia-GO (Art.87, III, da Lei n.º 8.666/93); Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93;

9.6 – A CÂMARA MUNICIPAL se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam a comprovação de suficiência e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

10 - CUSTOS DA LICITAÇÃO

10.1 - O Licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A CÂMARA MUNICIPAL em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta. Bem como não haverá restituições ou indenizações de despesas efetuadas pelo licitante, caso haja anulação do presente certame.

11 - VISITA AO LOCAL E INFORMAÇÕES.

11.1 - Aos interessados que retiraram o edital e quiserem realizar a visita aos locais de como e forma serão fornecido o Combustível, objetivando a verificação das condições locais, peculiares, com vistas à avaliação do fornecimento.

12 - CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL

12.1 – O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, documentos-padrão, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seus anexos.



Fone: (61) 3622-1880



www.luziania.go.leg.br



Praça Nirson Carneiro Lobo, 34
Centro, Luziânia-GO CEP 72800-060



12.2 - O licitante deverá juntar aos documentos de habilitação o comprovante de retirada do edital, fornecido pela Comissão de Licitação.

12.3 - Esclarecimentos sobre os Documentos;

12.3.1 - Os interessados poderão solicitar, em tempo hábil, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação direta à Comissão de Licitação, por e-mail ou no endereço da CÂMARA. A CPL responderá por escrito, pelas mesmas vias.

12.4 - Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação e Propostas de Preços correrão por conta e risco do licitante. Documentação e Propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

12.5 - Retificação dos Documentos;

12.5.1 - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a CPL poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada nos Diários Oficiais.

12.6 - Visando permitir aos Licitantes, prazo razoável para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Propostas de Preços, a CÂMARA, poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da Lei, for julgado necessário.

12.7 - Impugnação do Edital;

12.7.1 - A impugnação perante a CÂMARA dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciariam, no caso de licitante, deverá se efetivar até o quinto dia útil que anteceder à data fixada para a licitação, sob pena de decair do direito de impugná-lo posteriormente, tratando-se de qualquer cidadão deve ser efetivada até o quinto dia útil antecessor a data da licitação.

12.7.2 - Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito ao Presidente da Comissão de Licitação da CÂMARA, mediante comunicação direta e protocolada junto ao setor de Protocolo. Na hipótese, de existência de impugnação encaminhada via e-mail, fica obrigado o impugnante protocolar o original dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, ou seja, dentro do prazo de impugnação, sob pena de desconhecimento dos mesmos pela Comissão.

12.7.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

13 - PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

13.1 - A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada em 1 (uma) única via, original ou cópia autenticada, numerados na ordem do edital, em um único envelope, fechado, denominado **ENVELOPE N°1**. Deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, endereço, fone para contato, e-mail, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**), o número do Edital, o



objeto da licitação a que o licitante concorre e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, identificação do Proponente e com os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023**

13.2 - As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em 2 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, datilografadas ou digitadas em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em envelopes fechados, denominados **ENVELOPE N° 2**, e endereçados ao Presidente da Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, endereço, fone para contato, e-mail, o número do envelope, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (**PROPOSTA DE PREÇOS**), o número do Edital, o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, identificação do Proponente e com os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023**

13.3 - Todos os volumes deverão ser encadernados, com todas as folhas rubricadas e numeradas na ordem do edital, em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da obra em licitação.

13.4 - Os Licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legíveis evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

13.5 - Termos de Encerramento;

13.5.1 - Para cada volume apresentado (Documentação e Proposta), o licitante deverá apresentar um termo de encerramento declarando, obrigatoriamente, o nº de folhas que o compõem.

13.6 – Índice;

13.6.1 - No volume relativo à "Documentação" deverá, obrigatoriamente, constar um Índice com a discriminação de cada documento apresentado com a indicação de suas respectivas folhas.

13.6.2 - Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que o(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via comissão permanente de licitação, em até 03 (três) dias anteriores ao horário previsto para início da sessão de abertura deste certame;

14 - DO CREDENCIAMENTO

14.1- No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública desta licitação, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão Permanente, devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento



Fone: (61) 3622-1880



www.luziania.go.leg.br



Praça Nirson Carneiro Lobo, 34
Centro, Luziânia-GO CEP 72800-060



licitatório, respondendo por sua representada.

14.2- Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, e/ou instrumento público ou particular de procuração (cópia autenticada).

14.3- O credenciamento será efetuado por meio de:

14.3.1- Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (cópia autenticada);

14.3.2- Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do representante legal da empresa licitante (diretor, sócio, superintendente ou procurador estabelecido) (cópia autenticada);

14.3.3- Instrumento público de procuração (cópia autenticada);

14.3.4 - Instrumento de mandato particular, assinado pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação, com firma reconhecida em cartório (cópia autenticada).

14.4 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este certame.

14.5 - Certidão ou Declaração Expedida Pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC nº 103 de-30.04.2007.

14.5.1 - Caso a licitante não apresente a Declaração requerida ou não atenda ao subitem acima, estará impedida de beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006.

14.6 - O credenciamento na forma disciplinada neste item e a(s) declaração(ões) a que se refere(m) o(s) item(ns) anterior(es) deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), antes da sessão.

14.7 - O licitante que deixar de entregar os documentos exigidos ou apresentar documentação falsa no certame ficará sujeito às penalidades de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

14.8 - Os documentos mencionados poderão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou cópias ou autenticadas até o 3º dia útil, ou seja, até o dia 13/09/2023 (inclusive), das 09h00min as 11h00min e das 15h00min as 17h00min, antecedendo a data da abertura da licitação, junto a Comissão Permanente de Licitação, acompanhadas dos respectivos originais, conforme disposto no artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;





15 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

15.1 - Os documentos de habilitação, relacionados a seguir, deverão ser apresentados em uma única via, em envelope lacrado identificado com o número 1, indicando também o nº do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, consoante o subitem 13, retro.

15.2 – Habilitação Jurídica:

a) CRC - Certificado de Registro Cadastral devidamente atualizado, emitido ou renovado, pela Câmara Municipal de Luziânia-GO, nos termos do parágrafo 2º, Art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e Registro comercial, no caso de empresa individual; em se tratando de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (cópia autenticada).

c) Cédula de identidade dos diretores e/ou Sócio (cópia autenticada);

15.2.1 - Declaração assegurando a **INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO** para licitar ou contratar com a Administração Pública. **(Anexo III);**

15.2.2 - Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho de que não emprega menor de dezoito anos, inciso V art. 27 da Lei 8.666/93, inciso XXXIII do art. 7º da CF. **(Anexo III);**

15.2.3 - Declaração que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** constantes do Edital e especialmente as fixadas pela lei n.º. 8.666/93, conforme **(ANEXO III);**

15.2.4 - Declaração expressa de **ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE NO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023** e especialmente as fixadas pela lei n.º. 8.666/93, conforme **(ANEXO III);**

15.2.5 - **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO 7983/2013**, conforme **(anexo IV).**

15.3 – Regularidade Fiscal:

a) CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

b) Prova de cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, estadual e Municipal, relativa a sede da Licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

e) Certidão Negativa de Débitos – CND, junto à Previdência Social, por força do Art. 47 da Lei n.º 8.212 de 24/07/91 e alterações posteriores;





- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT – Conforme Lei Federal 12.440/11;
- g) - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado, de acordo com a Lei Complementar 123/06.
- h) – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte adjudicatário(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- i) – As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na situação relatada no subitem anterior, que não tenham conseguido regularizar até o término do prazo de 02 (dois) dias úteis deverão as mesmas fazer pedido de prorrogação de prazo ao presidente da CPL por igual período.
- j) – A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 18 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, para retirar o empenho, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15.4 - Qualificação econômico-financeira;

- a) - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível (ano base 2022), acompanhada de termo de abertura e encerramento, devidamente registrado, e apresentada na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data prevista no item 2 (dois) deste edital, devendo ser apresentada a respectiva memória de cálculo.
- b) - As empresas recém – criadas (ano 2023) ficarão dispensadas de apresentarem o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, exigindo-se, pois, para efeito comprobatório, Registro Comercial, no caso de empresa individual, e Estatuto Social ou Contrato Social, no caso de sociedades;
- c) - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo(s) Distribuidores da sede da Licitante em data não anterior a 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas.

15.5 - Qualificação Técnica

15.5.1 – Comprovação através de no mínimo de 01 (um) atestado técnico, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu de maneira satisfatória os COMBUSTÍVEIS semelhantes aos que formam o objeto deste Edital.

15.5.2 – Comprovação Técnica Profissional, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde demonstra que a licitante e/ou seu responsável técnico do seu quadro permanente tenha executado serviços de características semelhantes, considerando as parcelas de maior relevância, nos termos do parágrafo primeiro inciso I e parágrafo décimo da Lei Federal 8.666/93;





15.5.3 – REGISTRO OU INSCRIÇÃO na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo;

15.5.4 - As Certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

15.5.5 - Serão desclassificadas as licitantes cuja documentação estiver em desacordo com as exigências deste Edital e da legislação aplicável.

16 - PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 2)

16.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada assinada por diretor(es) da licitante, ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado com o **ENVELOPE Nº 02**, em uma via, datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo conter os elementos a seguir relacionados sob pena de desclassificação:

16.2 - A Proposta deverá ser preenchida por meio mecânico, ou seja, (datilografada ou digitada) em idioma pátrio, em papel timbrado da Empresa proponente, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com folhas devidamente numeradas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu representante legal e também por meio eletrônico seja ele CD e/ou PEN DRIVE, observando sob pena de eliminação;

16.3 - Carta Proposta assinada por Diretor ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando a obra a que a Empresa está concorrendo, o nº do Edital, o prazo de execução e o preço total para a obra, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês do orçamento estimado da CÂMARA, constante deste Edital.

16.4 - Planilha de Preços a ser contado, conforme modelo constante do(s) Anexo(s), preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos escritos em algarismos arábicos e calculados os preços unitários e totais.

16.4.1 - O prazo para fornecimento será de 12 (doze) meses e deverá estar conforme, constante no Edital;

16.5 - Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas do fornecimento conforme valores e descontos utilizados sobre a Tabela ANP, Agência Nacional de Petróleo.

16.6 – Nos preços de sua proposta deverão estar inclusos todos os custos, diretos e indiretos, além dos encargos de qualquer natureza (seguros em geral, direitos autorais, royalties, taxa, encargos e custos financeiros, impostos, tarifas, fretes e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias).

16.7 – Composição detalhada dos preços nos termos apresentado no Termo de Referência (anexo deste Edital). – Composição detalhada de Preços;





16.8 - O Proposto deverá conter uma proposta mencionada em algarismo e o percentual de desconto sobre a Tabela ANP, e por extenso o valor global da proposta;

16.9 - Validade das Propostas;

16.10 - As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da entrega das mesmas.

17 - ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1 - Os envelopes dos licitantes serão abertos em duas ou mais sessões públicas a critério da Comissão e/ou andamento da licitação a iniciar, a primeira delas, imediatamente após o término do prazo de entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no local constante do item 2 deste Edital, com a participação dos membros da Comissão de Licitação e representantes de cada licitante que se interessarem em assistir

17.2 - Poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará de cada sessão. Nestas sessões as empresas licitantes deverão ser representadas por um dos Diretores ou Procuradores, estes, munidos das respectivas procurações por instrumento público. No caso de representação por procurador, o instrumento de mandato deverá ser previamente registrado na Comissão de Licitação, até o dia útil anterior a data marcada para a realização da licitação.

17.3 - Na primeira sessão serão abertos os envelopes contendo a Documentação relativa à habilitação dos concorrentes.

17.3.1 – Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos seus representantes legais das licitantes presentes.

17.4 - A Documentação será apreciada pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos, visando a habilitação das empresas licitantes. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

17.5 - Depois de iniciada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

17.6 - Numa segunda sessão, cuja data será marcada pela Comissão, depois de divulgado o resultado da habilitação, os envelopes fechados contendo as Propostas de Preços será devolvido aos licitantes não habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

17.7 - Nesta mesma sessão, serão abertas as Propostas de Preços dos licitantes habilitados. Os valores das propostas serão lidos em voz alta e as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes.





17.8 - Serão lavradas atas das sessões acima referidas, as quais serão lidas em voz alta e assinadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes.

17.9 - Após a abertura pública da Documentação e Propostas de Preços, não serão fornecidos aos licitantes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao processo licitatório, quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do Contrato, antes do aviso oficial do resultado da licitação obedecido às fases distintas da licitação.

17.10 - Qualquer tentativa de um licitante em influenciar a Comissão de Licitação quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de qualquer obra, podem resultar na rejeição de sua Proposta.

17.11 - Será inabilitada ou desclassificada a Empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seu(s) anexo(s).

18 - EXAME DA DOCUMENTAÇÃO

18.1 - A Comissão de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal do licitante para executar eficazmente os serviços objeto do presente edital e seus anexos, podendo a Comissão suspender o certame em qualquer fase para análise técnica dos documentos que achar necessários.

19 - EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

19.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que apresentarem valores globais superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento da obra, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

19.2 - As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela CPL, na forma indicada a seguir:

- a- discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b- erros de transcrição das quantidades do Projeto para a proposta das partes por preço unitário: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c- erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- d- erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;
- e- verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.





NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, PROCEDIMENTOS RECURSAIS E ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

20 - NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO

20.1 - Os resultados de cada fase da licitação e o valor da proposta vencedora será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou comunicação direta aos licitantes e publicação no site oficial www.luziania.go.leg.br

20.2 - Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

20.3 - Recursos do resultado deverão ser formalizados por escrito ao gestor da Câmara, através do Presidente da Comissão de Licitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia da publicação do referido “Aviso”, exclusive este.

20.4 - O resultado da licitação será submetido à homologação da CÂMARA.

21 - ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

21.1 - A CÂMARA, adjudicará o contrato ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seus anexos e, também, for a de maior desconto, após correções eventuais.

21.2 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto no item 8.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à perda de Participação na Licitação, bem como às demais penalidades previstas na Lei no 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

21.3 - A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei no 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

21.4 - A CÂMARA se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

22 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

22.1 - Para assinar o contrato o vencedor deverá comparecer em até 05 (cinco) dias uteis após a convocação para assinatura sob pena de decair o direito à contratação e ser impetrado as sanções administrativas previstas em Lei

22.2 - O contratado é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da lei 8.666/93.





23 - MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

23.1 - Os produtos serão pagos mensalmente, conforme instrução vigente sobre o assunto. Os preços serão os constantes da Proposta de Preços aprovada, observando o percentual de desconto sobre a tabela atualizada da ANP.

24 - FORMA DE PAGAMENTO

24.1 - A CÂMARA pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

25. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014:

25.1 – aplicam-se neste edital os artigos 43, 47 e 48 da Lei complementar 147/2014, que criou a prioridade para benefícios das ME's e EPP's.

25.1.1 – para atender o art. 47 e o art. 48, inciso I da LC 14/2014, os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será destinado exclusivamente as ME's e EPP's, local e regional, entende-se como local as empresas com sede no município e regional as empresas em que sua sede esteja (nos municípios adjacentes – Luziânia, Ocidental e Valparaíso), num raio de até 30 (trinta) quilômetros da sede do município de Luziânia-GO, não havendo no mínimo 03 (três) empresas para atender o item, fica aberto o item as demais empresas participantes do certame conforme art. 49 da LC 123/2006.

I – não havendo um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como micro empresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seus anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas à obra objeto desta licitação.

26.2 - Poderá o contratado com prévia e expressa autorização e exclusivo critério da CÂMARA, sob proposta, ceder ou sub-rogar o contrato no todo ou em parte a terceiros, respeitada a preferência dos licitantes inferiormente classificados.

26.3 - Aos licitantes serão aplicadas as sanções e penalidades expressamente previstas na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

26.4 - O contrato compreenderá a totalidade da obra, baseado na relação de preços unitários propostos pelo licitante, considerados finais, e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

26.5 - O contratado deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato (art. 68 da Lei 8.666/93).

26.6 - Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado na **CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, no lugar de costume e





**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, Jornal de Grande Circulação, Placar e Site da Câmara.

27 - ANEXOS A ESTE EDITAL

- 27.1 – **ANEXO I** – Termo de Referência;
- 27.2 - **ANEXO II** – Minuta do Contrato;
- 27.3 - **ANEXO III**- Declarações;
- 27.4 - **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- 27.5 – **ANEXO V**- Comprovante de Retirada do Edital;

Luziânia-GO, 01 de Setembro de 2023.


ANDESON ALVES REIS
Presidente da CPL



Fone: (61) 3622-1880



www.luziania.go.leg.br



Praça Nirson Carneiro Lobo, 34
Centro, Luziânia-GO CEP 72800-060



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

1.1 O presente termo tem por objeto a aquisição e fornecimento de combustível “GASOLINA COMUM”, a ser utilizada em 07 (sete) veículos da frota do Poder Legislativo do Município de Luziânia – Goiás, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo e seus anexos.

GRUPO/ITEM 01						
Item	Unidade	Descrição	Quantidade estimada 12 meses.	Valor Unitário tabela ANP	Percentual Desconto (%)	Formula para lance (L=100-P DO)*
1	Litro	Gasolina comum	31.680	5,89	00	186.595,20
Valor Total do Grupo/Item 01						RS186.595,20

1.2 O abastecimento será feito em postos de combustíveis da contratada de forma parcelada, via requisição de abastecimento fornecida pela Câmara Municipal.

2- JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1 - O pedido ora justifica em razão das necessidades de deslocamento por meio de automoveis automotor para atender diversas demanda de serviços junto a população e de atos administrativa desta casa de Leis.

3- PRAZO E LOCAL:

3.1- A empresa vencedora deverá abastecer os veículos via bomba instalada no Posto de abastecimento devidamente licenciado pelos órgãos competente, em dias úteis após solicitação emitida pelo do Gestor Fiscal do contrato.

3.2 - Os Equipamentos utilizados para abastecimento, deverão estar sem violações ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou a saúde dos usuários, com funcionamento devidamente licenciado pelos órgãos competente.

4- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento de: 1 – Poder Legislativo, 01101 – Câmara Municipal, 2401- Manutenção das Atividades Legislativa, 339030, 20230011 Material de Consumo.



Fone: (61) 3622-1880



www.luziania.go.leg.br



Praça Nirson Carneiro Lobo, 34
Centro, Luziânia-GO CEP 72800-060



5- DO VALOR ESTIMADO:

5.1 - O valor estimado para as aquisições será de acordo com as pesquisas de preços a serem realizadas, bem como dos preços médio estipulado na tabela de preços da ANP, no período próximo ao do fornecimento;

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

6.1 – As propostas de preços deverão ser apresentadas obedecendo o valor máximo da tabela ANP, tomando por base para estimativa de proposta a data da apresentação da proposta de preços e será vencedora a proposta que apresentar maior desconto em percentual sobre a referida TABELA – ANP. Exemplo Tabela ANP $100\% \times 1\% \text{DESC} = 99\%$

7- DA NOTA FISCAL

7.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da **CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA - GOIÁS, CNPJ 25.053.869/0001-25**, Praça Nirson Carneiro Lôbo nº 34 – Centro, Luziânia – Goiás-CEP 72800060, Telefone (61) 3622-1880, sem rasuras, letra legível com discriminação exata daquilo que foi executado, com “carimbo” da conta para depósito;

7.2 A Nota Fiscal será emitida de acordo com o fornecimento e atestado pelo Órgão solicitante;

7.3 - As dúvidas quanto à emissão das Notas Fiscais serão esclarecidas pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal, nos telefones: (61) 3622-1880;

7.4 - Na Nota Fiscal deverá constar uma observação, onde será citado, o número da licitação bem como o número da nota de empenho.

8- DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, do mês subsequente do fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos produtos e o valor total, atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais;

9- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 A empresa que dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento para execução de seu objeto, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, pela inexecução total ou parcial do contrato, estará sujeito às penalidades previstas, no art. 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo-lhe assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

10.1 – Fornecer produtos de primeira qualidade e devidamente licenciado.

10.2 - Obedecer e cumprir os prazos determinado neste termos.





10.3 A empresa vencedora além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, obrigar-se-á a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto neste termo.

10.4 Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste termo.

10.5 Reparar, corrigir, remover, as suas expensas no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do uso, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação que for entregue oficialmente.

10.6 Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Câmara.

10.7 A empresa responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado a contratante ou a terceiros, decorrentes de qualquer inadequação dos produtos, desde a sua produção até sua efetiva entrega “abastecimento”, não restando qualquer responsabilidade a Câmara, sequer subsidiária.

10.8 Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.

10.9 Os equipamento deverá ser transportada em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes e instalado em local devidamente licenciado.

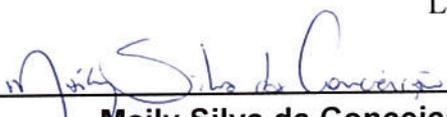
11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento à (s) empresa (s) vencedora (s) no prazo estipulado neste termo e no edital.

11.4 Inspeccionar os produtos e equipamentos quando na entrega, podendo recusá-lo(s) ou solicitar sua(s) substituição(ões), e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público.

11.5 Em cumprimento ao Art. 67 da Lei Federal 8.666/93 a Câmara Municipal, nomeara posteriormente por meio de portaria o Gestor Fiscal do Contrato.

Luziânia – Goiás, 17 de Agosto de 2023



Maily Silva da Conceição
Diretora Geral



ANEXO II

CONTRATO Nº _____/2023

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE COMBUSTIVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA E A
EMPRESA _____.**

O presente **CONTRATO** se ajusta mediante cláusulas e condições alinhadas adiante.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.053.869/0001-25, sediada na Praça Nirson Carneiro Lobo, nº 34, Centro, nesta cidade de Luziânia-GO, neste ato representada por seu Presidente, o **Sr. ANTÔNIO COSTA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.989.010 SSP/DF, inscrito no CPF sob nº 376.575.263-00, residente e domiciliado na Avenida 2, quadra 156, lote I, s/n, Parque Industrial Mingone II, Luziânia-GO, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, doravante denominado **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em fornecimento de 31.680 litros de combustível do tipo "GASOLINA COMUM", com desconto de ____% (____), sobre a tabela ANP da data do faturamento, a ser utilizada nos veículos da Câmara Municipal de Luziânia – GO, conforme especificados e contidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA:

- 3.1 A Empresa fornecedora deverá fornecer combustíveis de primeira qualidade em seus Posto de Fornecimento, mediante aceitação de requisição fornecida pelo contratante.
- 3.2 Todo Produto deve ser fornecimento mediante solicitação devidamente credenciado para emissão da ordem de fornecimento, com descrição de Placa do veículo a ser fornecido.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO:



Este contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93, conforme Processo de Administrativo Nº 2023026741, Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:

5.1 O presente contrato possui o valor inicial estimado em R\$ _____ (_____), que será pago de acordo com o fornecimento dos produtos.

5.2 A CONTRATADA encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para o Diretor Geral da Câmara Municipal de Luziânia – Goiás, para atesto do fornecimento, bem como pelo fiscal responsável.

5.3 Deverá estar indicado na Nota Fiscal, o número do contrato de fornecimento.

5.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o número da agência e o número da conta bancária a qual serão efetivados os pagamentos.

5.5 Na ausência do número da agência e conta bancária não será efetivado o pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da execução do presente contrato será empenhada no presente exercício financeiro sob a dotação orçamentária a seguir discriminada: 1 – Poder Legislativo, 01101 – Câmara Municipal, 2401- Manutenção das Atividades Legislativa, 339030, 20230011- Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS

Todos os encargos sociais originários da execução do presente contrato correrão por conta da Contratada, incluindo-se os tributos relativos à Legislação Pertinente e outros que possam decorrer do contrato ora ajustado.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A CONTRATADA se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou decréscimos que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme artigo 65, bem como da sua prorrogação nos termos do art. 57, ambos da Lei Federal 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada:

- a) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal que venha a ocorrer, por ocasião da execução dos serviços;
- b) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste termo;
- c) Manter, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas contratação;





- d) Estender os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada, à Contratante;
- e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do contrato;
- f) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a CONTRATADA de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- g) A CONTRATADA obriga-se a manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) A CONTRATADA não poderá transferir o contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao objeto, sem o expresse consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste ajuste.

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Efetuar o pagamento das parcelas dentro de 30 (trinta) dias, após a realização do fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal contendo a descrição dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

O contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

A execução e fiscalização do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato na pessoa do(a) _____ – CPF sob o nº _____, telefone de contato nº (61) _____, especialmente designado como Gestora fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Cabe à CONTRATADA prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados e atender prontamente as observações apresentadas pela fiscalização, desde que estejam de conformidade com o disposto na Cláusula Primeira deste Contrato e que se destine a acautelar e preservar todo e qualquer direito da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia — Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.





**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia - GO, _____ de _____ de 2023.

Pela Contratante

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF _____

Ass.: _____

Nome: _____

CPF _____

Ass.: _____



Fone: (61) 3622-1880



www.luziania.go.leg.br



Praça Nirson Carneiro Lobo, 34
Centro, Luziânia-GO CEP 72800-060



ANEXO III

À
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-
LUZIÂNIA - GO
ATT.: À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

A empresa, _____ CNPJ
(CPF): _____, localizada na _____ - telefone
para contanto nº () _____ - _____ - E-mail: _____, neste ato representado pelo
Sr. _____ - CPF: _____, em atendimento ao edital de
TOMADA DE PREÇOS nº 001/23, sob as penalidades Cabíveis.

1º - **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, *que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.* Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

2º - **DECLARA**, sob as penas da lei, *que cumpre plenamente os requisitos de habilitação* constantes do Edital acima referido, e que não existem fatos impeditivos para sua participação.

3º - **DECLARA**, para os devidos fins e a quem possa interessar, que na perda das condições de habilitação, na superveniência de *fatos impeditivos* de contratar com o poder público e na perda da capacidade técnica estabelecida no instrumento convocatório, contrato e legislação, compromete-se em comunicar imediatamente a Prefeitura de Luziânia, sob as penas da Lei.

4º - **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei *que não há, em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário, e que não emprega servidores da Prefeitura de Luziânia-go,* consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei nº. 8.666/93.

5º - **DECLARA**, sob as penas da lei, a **ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE Edital de TOMADA DE PREÇOS** e especialmente as fixadas pela Lei nº 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

(Assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.:

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, mencionando o número da Tomada de Preços e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ devidamente cadastrada sob o CNPJ de nº _____ com sede na Rua: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF: _____, vem, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, em atenção ao art 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que é inscrita como _____ (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como **ME** ou **EPP** e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 43, 47 e 48 da mencionada Lei Complementar 147/14, não havendo fato superveniente impeditivo no presente certame.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.:

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).





**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

ANEXO V

A
Câmara Municipal de Luziânia - GO
A/C Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Tomada de Preços N° 001/2023

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

RECIBO

A empresa, _____, CNPJ
n°. _____/_____, Localizada na _____,
Cidade: _____, Telefone para contato n° () _____ - _____ e () _____ - _____,
E-mail: _____,

RETIREI o Edital e seus anexos em referência junto ao site www.luziânia.go.gov.br da Prefeitura Municipal de Luziânia - GO e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações.

_____, ___ de _____ de 2023.

Nome, CPF e/ou RG e Cargo na empresa

Obs.: este recibo deverá ser remetido à Comissão Permanente de Licitação da Luziânia – GO, pelo e-mail: (www.luziania.go.leg.br), para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.



Fone: (61) 3622-1880



www.luziania.go.leg.br



Praça Nirson Carneiro Lobo, 34
Centro, Luziânia-GO CEP 72800-060